

Correspondência Comissão Eleitoral/CREF3/SC nº 001/2018

Assunto: ERRATA - Instruções para o voto - Eleições 2018

Prezado(a) Eleitor(a),

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região - CREF3/SC, encaminha o material referente à Eleição do CREF3/SC, a realizar-se no dia 05 de setembro de 2018, o qual se compõe de: as propostas eleitorais apresentadas pelas chapas, uma **CÉDULA ELEITORAL** com selo de segurança, um **ENVELOPE PARDO PEQUENO** e um **ENVELOPE MÉDIO PRÉ-ENDEREÇADO** com selo dos correios para a postagem do voto. O exercício do direito ao voto poderá ser por correspondência ou presencial. Para votar corretamente, siga as seguintes instruções:

POR CORRESPONDÊNCIA

- 1 - Exerça o seu sufrágio assinalando um "X" com caneta cor azul ou preta no espaço correspondente ao lado do nome da chapa, constante na cédula eleitoral;
- 2 - Dobre a cédula eleitoral ao meio;
- 3 - Coloque a cédula eleitoral dobrada dentro do envelope pardo pequeno, lacrando-o. Cuide para não colar a cédula juntas. Não escrever nada no envelope;
- 4 - Coloque o envelope pardo pequeno dentro do envelope médio pré-endereçado, lacrando-o.
- 5 - Dirija-se a uma agência dos correios e faça a remessa do envelope médio pré-endereçado à caixa postal indicada. Caso o eleitor queira, poderá enviar sua carta voto por AR (aviso de recebimento).
- 6 - O voto por correspondência só poderá ser exercido através da postagem nos Correios e só será computado se chegar à caixa postal indicada até às 17h do dia 05 de setembro de 2018.

PRESENCIAL

O eleitor poderá utilizar-se do voto por comparecimento pessoal, comparecendo à sede do CREF3/SC somente no dia 05 de setembro de 2018, das 09h às 17h, munido do material recebido através dos correios, Cédula de Identidade Profissional, RG ou CNH, onde estarão disponíveis as urnas para votação.

IMPORTANTE

Não rasure o envelope pardo nem a cédula de votação. Não há necessidade de assinar nenhum envelope. A cédula eleitoral não poderá conter expressão, frase ou sinal que possa identificar seu voto. A cédula eleitoral contém um selo com código de segurança e o envelope branco pré-endereçado já possui o selo dos correios para postagem, caso não possua um dos selos, entrar em contato com o CREF3/SC. Cada envelope branco deverá conter apenas 01 (um) envelope pardo e cada envelope pardo só poderá conter 01 (uma) única cédula, independente do número de votantes no mesmo endereço.

O eleitor poderá regularizar sua situação com o CREF3/SC até a data marcada para a votação podendo então exercer seu direito ao voto na sede do CREF3/SC no dia da votação (05/09/2018).

JUSTIFICATIVA

Será aceita como justificativa do não exercício do direito ao voto: impedimento legal ou força maior, enfermidade, ausência da abrangência territorial, ter o Profissional de Educação Física completado 70 (setenta) anos de idade ou outras que venham a ser aceitas pelo CREF3/SC. A justificativa deverá ser apresentada ao CREF3/SC por escrito (e-mail, correio ou pessoalmente) acompanhada da respectiva comprovação até 30 (trinta) dias após a data da eleição.

Informamos que o CREF3/SC veiculará em sua página eletrônica a relação dos Profissionais de Educação Física que votaram no Pleito 2018 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a eleição. Tal relação será o comprovante de votação.

Outras informações, se necessárias, entre em contato pelo e-mail eleicao@crefsc.org.br

Atenciosamente,



Alzirô Antônio Galfetto
Presidente
CREF 004430-P/SC